



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 220 / 2021 – 3ª edição

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA VARREDORES DE RUA.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Reginaldo Furtado de Carvalho.

INDICO o pagamento do adicional de insalubridade de 40% para os servidores da varrição pública.

Justificativa:

Esta indicação trata da igualdade de direitos a todos os trabalhadores da varrição pública, sejam eles efetivos ou contratados. Cabe ressaltar que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho é firme e pacífica quanto a ser devido o adicional de insalubridade em grau máximo aos profissionais que atuam como gari varredor em vias públicas.

Rio Pomba/MG, 16 de maio de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

VEREADOR DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA

Recebido em: <u>16/05/2024, 16 h 15 min</u> Mônica Patrício Coelho da Silva Assessora Legislativa	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>17/05/2024</u> Maurício Rodrigues dos Reis Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: _____ / _____ / _____
--	---	---